

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro  
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**PROJETO DE LEI Nº 026/2018**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.790.532/0001-30, da fração de 4.979,09 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576261 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, Rua Projetada “A”, quadra B, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545748,60, 7188215,56) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51° W, a partir do qual segue confrontando com o Lote 02, quadra B, no rumo 47°14’04”SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545804,15, 7188164,18), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42°45’56”SO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro  
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x,y(545689,68, 7188173,71), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada “E” no rumo 49°36’39”NO com distância de 73,74m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545759,48, 7188115,87), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada “E” no rumo 47°14’04”NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545703,92, 7188167,25), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada “A” no rumo 42°45’56”NE com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.979,09 m<sup>2</sup>.”

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 325,00m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze (12) meses, contados do início das atividades, de pelo menos sete (07) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2018**

**Sra. Presidente, Srs. Vereadores,**

A presente propositura é de extremo e relevante interesse público, eis que visa primordialmente alavancar a política pública de geração de emprego e renda à nossa população.

Objetivamos assim conceder à empresa CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA, uma área de 4.979,09 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), para a instalação de fábrica de artefatos de cimento.

Com relação aos empregos, a concessionária gerará inicialmente cerca de 07 empregos diretos, além de outros indiretos a trabalhadores de nosso Município, número bastante expressivo no cenário econômico em que vivemos.

O início das atividades da empresa está programado para seis meses a partir a outorga da escritura de concessão de direito real de uso.

Dessa forma, ante a visível prevalência do interesse público, esperamos que os Ilustres Pares se manifestem favoráveis a presente propositura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de  
Fernandes Pinheiro  
Gestão: 2017/2020

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Situação:**

Local: LOTE 01 – QUADRA B – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

Município: FERNANDES PINHEIRO

Estado: PARANÁ

Área : **4.979,09 m<sup>2</sup>**

**Descrição:** O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545748,60, 7188215,56) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51° W, a partir do qual segue confrontando com o Lote 02 quadra B, no rumo 47°14'04"SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545804,15, 7188164,18), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de Matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42°45'56"SO com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x,y(545759,48, 7188115,87), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "E" no rumo 47°14'04"NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545703,92, 7188167,25), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "A" no rumo 42°45'56"NE com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.979,09 m<sup>2</sup>.

Fernandes Pinheiro, 23 de Novembro de 2018.

Marcos Daniel Mehret  
Engenheiro Civil  
CREA/PR - 73254/D

**MARCOS DANIEL MEHRET**

Engenheiro Civil  
CREA-PR 73.254/D

AV. REMIS JOÃO LOSS, 600 - CENTRO  
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CEP: 84.535-000

CNPJ: 01 619 323/0001-20

prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

www.fernandespinheiro.pr.gov.br

fone/fax: 42 3459-1109

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**

CNPJ/MF: 30.790.532/0001-30

Inscrição Estadual: 907.84572-92

Rua Silvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas

CEP.84500-000 – Irati – Paraná

Exma. Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck - Prefeita de Fernandes Pinheiro (PR)

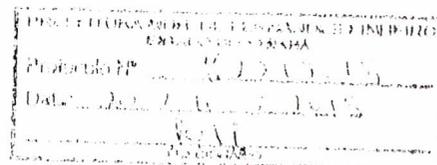
**Referente: Concessão de direito real de uso de um terreno**

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.790.532/0001-30 e CACAD-RMS nº. 907.84572-92, com sede social na Rua Silvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador **Flávio Gomes de Oliveira Neto**, brasileiro, engenheiro/empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.034.009-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.735.579-46, residente e domiciliado na Rua Inacio Martins nº. 195 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

vem muito respeitosamente requerer, através deste, a concessão de direito real de uso de um terreno de 2.000 m<sup>2</sup> (aproximado), localizado na cidade de Fernandes Pinheiro (PR), cujas características básicas são apresentadas em anexo e correspondem às informações solicitadas para análise de viabilidade econômica-financeira.

Nestes termos, pede deferimento

Irati (PR), 20 de novembro de 2018.

**FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**

CNPJ/MF: 30.790.532/0001-30

Inscrição Estadual: 907.84572-92

Rua Silvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas

CEP.84500-000 – Irati – Paraná

**ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO****1 DADOS DA EMPRESA**

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.790.532/0001-30 e ICAD-ICMS nº. 907.84572-92, com sede social na Rua Silvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 412.08829648, por despacho em sessão de 26/06/2018, com início de atividades em 25 de junho de 2018.

**2 DADOS DOS DIRIGENTES/ SÓCIOS / EMPRESÁRIOS**

**Flávio Gomes de Oliveira Neto**, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 11/07/1985, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental / empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.034.009-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.735.579-46, residente e domiciliado na Rua Inácio Martins nº. 195 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná;

**Gomes Projetos e Assessoria – Eireli**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.570.315/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 412.0731433.4, estabelecida na Rua Inácio Martins nº. 195, Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, representada por Flávio Gomes de Oliveira Neto.

**3 DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO**

A Sociedade tem por objeto mercantil a fabricação; comércio varejista e atacadista de artefatos de cimento, artefatos de concreto, artefatos de madeira, artigos de serralheria e vidraçaria, materiais de construção; prestação de serviços de engenharia civil e engenharia ambiental; manutenção predial correlatos à engenharia civil, elétrico e hidráulica; e de prevenção contra incêndio; locação de máquinas e equipamentos para construção; e transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**

CNPJ/MF: 30.790.532/0001-30

Inscrição Estadual: 907.84572-92

Rua Silvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas

CEP.84500-000 – Irati – Paraná

**4 TERRENO / BARRAÇÃO**

Área total pretendida (aproximada)	2.000 m <sup>2</sup>
Área total construída (aproximada)	1.000 m <sup>2</sup>

**5 ESPECIFICAÇÕES (Necessidades do mercado a ser atingida)**

5.1 Destinação de um barracão para a fabricação; comércio varejista e atacadista de artefatos de cimento, artefatos de concreto, artefatos de madeira, artigos de serralheria e vidraçaria, materiais de construção; prestação de serviços de engenharia civil e engenharia ambiental; manutenção predial correlatos à engenharia civil, elétrico e hidráulica e de prevenção contra incêndio; locação de máquinas e equipamentos para construção, e transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

5.2 Contribuir com as empresas varejistas locais, contribuir com as pessoas que necessitam desse produtos e serviços para que não precisem se deslocar até outros municípios, investir no município de Fernandes Pinheiro (PR) contribuindo com o crescimento da cidade e região, gerando empregados e impostos.

**6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: EMPREENDIMENTO****ANO 2018**

	Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<b>Empreendimento</b>													
Construção do Barracão												X	X
Contratação de colaboradores												X	X
Concessão direito de uso de terreno												X	X
Compra de equipamentos e mobília											X	X	X
Geração de impostos e tributos												X	

**7 FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA EM REAIS**

Item	Faturamento/Previsão	R\$
7.1	Faturamento Atual /Previsão 2018	200.000,00
7.2	Previsão para o 1º Ano	480.000,00
7.3	Previsão para o 2º Ano	744.000,00
7.4	Previsão para o 3º Ano	900.000,00

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**

CNPJ/MF: 30.790.532/0001-30

Inscrição Estadual: 907.84572-92

Rua Silvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas

CEP.84500-000 – Irati – Paraná

**8 GERAÇÃO DE LC.M.S**

Item	Previsão	R\$
8.1	1º Ano / Previsão 2018	9.100,00
8.2	2º Ano	21.840,00
8.3	3º Ano	33.852,00
8.4	4º Ano	40.950,00

**9 GERAÇÃO DE ISSQN**

Item	Previsão	R\$
8.1	1º Ano / Previsão 2018	3.500,00
8.2	2º Ano	8.400,00
8.3	3º Ano	13.020,00
8.4	4º Ano	15.750,00

**10 MÃO DE OBRA DIRETA PELA EMPRESA**

Categoria	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Total
Gerente	1					1
Auxiliar de Escritório	1	1				2
Operários Qualificados	4	2	2	2	2	12
Operários não Qualificados	1					1
Motorista		1				1
Securização		1		1		2
Total	7	5	2	3	2	19

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**

CNPJ/MP: 30.790.532/0001-30

Inscrição Estadual: 907.84572-92

Rua Sílvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas

CEP.84500-000 – Irati – Paraná

**15 MOTIVOS QUE DETERMINARAM A SOLICITAÇÃO DO TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA EM OUTRO LOCAL**

- 1) A preocupação na continuidade e melhor desempenho de suas atividades, em um local de boa localização para buscar a satisfação de seus clientes e funcionários.
- 2) Falta de espaço físico, redução de gastos, *principalmente o aluguel* que corresponde uma parcela considerável do faturamento, o que permitirá ao cliente adquirir o nosso serviço/produto com melhor preço.
- 3) Pretende-se colaborar principalmente com os pequenos comerciantes e consumidores que atualmente passam por situação delicada, proporcionando melhor preço e forma de pagamento.
- 4) A implantação prevê a geração inicial de 7 (sete) empregos diretos com funcionários das áreas de fabricação, comercialização e administração, e outros empregos indiretos em termos de fornecedores.
- 5) Buscar a garantia de um meio ambiente saudável para a população de Fernandes Palheiro (PR), presente e futura, através da correta gestão ambiental dos empreendimentos e atividades produtivas, evitando ao máximo provocar impactos sobre o meio ambiente.
- 6) A viabilidade de nosso empreendimento somente estará condicionada pela licença municipal, e pela concessão de um terreno em local aceitável, uma vez que nossa estrutura atual na Rua Sílvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, não satisfaz as necessidades de nossos clientes e colaboradores.

Irati (PR), 20 de novembro de 2018.

**FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**  
*sócio-administrador*

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.***CNPJ/MF: 30.790.532/0001-30**Inscrição Estadual: 907.84572-92**Rua Silvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas**CEP.84500-000 – Irati – Paraná***DECLARAÇÃO**

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.790.532/0001-30 e CADENMS nº. 907.84572-92, com sede social na Rua Silvio Amaral Gruber nº. 22, Bairro Canisianas, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador **Flávio Gomes de Oliveira Neto**, brasileiro, engenheiro/empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.034.009-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.735.579-46, residente e domiciliado na Rua Inácio Martins nº. 195 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, **DECLARA** para fins de Concessão de direito real de uso de um terreno, que conhece e se compromete a cumprir os encargos e obrigações constantes desta Lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Irati (PR), 20 de novembro de 2018.

**FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.790.532/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CANAA ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CANAA ARTEFATOS DE CONCRETO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SILVIO AMARAL GRUBER</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANISIANAS</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO_GOMESPROJETOSIRATI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3132-0235 / (42) 9986-4667</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/06/2018 às 16:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

**CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**  
**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

**FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 11/07/1985, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.034.009-3 SSP/PR, expedida em 18/05/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.735.579-46, residente e domiciliado na Rua Inácio Martins nº. 195 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, e

**GOMES PROJETOS E ASSESSORIA – EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.310.315/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 412.0731433.4, estabelecida na Rua Inácio Martins nº. 195 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati, Estado do Paraná, representada por seu Titular **FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 11/07/1985, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.034.009-3 SSP/PR, expedida em 18/05/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.735.579-46, residente e domiciliado na Rua Inácio Martins nº. 195 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária do tipo limitada, na forma da Lei, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sociedade terá sede na Rua Silvío Amaral Gruber nº. 22 – Bairro Canisianas, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto mercantil a fabricação; comércio varejista e atacadista de artefatos de cimento, artefatos de concreto, artefatos de madeira, artigos de serralheira e vidraçaria, materiais de construção; prestação de serviços de engenharia civil e engenharia ambiental; manutenção predial correlatos à engenharia civil, elétrico e hidráulica e de prevenção contra incêndio; locação de máquinas e equipamentos para construção; e transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

CERTIFICADO DE NOTARIAL PR  
CURITIBA, 26/06/2018, SELO DE  
AUTENTICAÇÃO DE  
DATA DO DOCUMENTO: 26/06/2018, 14:11



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 14:11 SOB Nº 41208829648.  
PROTOCOLO: 183170334 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802502216. NIRE: 41208829648.  
CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

192.168.001.191  
192.168.001.191  
192.168.001.191



# CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

## CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Parágrafo Primeiro** – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

**Parágrafo Terceiro** – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto** – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto** – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

**Parágrafo Sexto** – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V- a modificação do contrato social;
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas

**Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- a) **unanimidade de votos:**
  - a.1) a designação de administrador não sócio (enquanto o capital não estiver integralizado Lei 12.375/2010);
- b) **no mínimo, 75% do capital social:**
  - b.1) qualquer alteração do contrato social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 14:11 SOB Nº 41208829648.  
 PROTOCOLO: 183170334 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802502216. NIRE: 41208829648.  
 CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

Libertad Boque  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

192.168.001.

192.168.001.191

192.168.001.191

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CERTIFICADO DE REGISTRO  
 Nº 41208829648  
 DE 19/06/2018  
 PROTOCOLO 183170334  
 CANCELAMENTO EM 19/06/2018

# CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA. <sup>4</sup>

## CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) **no mínimo, 2/3 do capital social:**
  - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
  - c.2) a designação de administrador não sócio (quando o capital estiver integralizado Lei 12.375/2010);
- d) **no mínimo, mais de 50% do capital social:**
  - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
  - d.2) a destituição dos administradores;
  - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
  - d.4) o pedido de concordata.
- e) **pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.**

**Parágrafo Oitavo** – De acordo com o § 2º do artigo 1074 da Lei 10.406/2002, nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

**Parágrafo Nono** – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, conforme o § 5º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 14:11 SOB Nº 41208829648.  
PROTOCOLO: 183170334 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802502216. NIRE: 41208829648.  
CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

Libertad Boque  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

## CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócia não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo Segundo** – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 14:11 SOB Nº 41208829648.  
 PROTOCOLO: 183170334 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802502216. NIRE: 41208829648.  
 CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

192.168.001.1

192.168.001.191

192.168.001.191

CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS  
 Nº 11802502216  
 AUTENTICAÇÃO DE NOTAS FISCIS JUNHO  
 2018

# CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

## CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

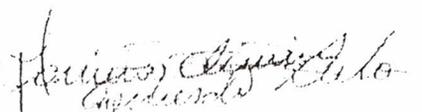
Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

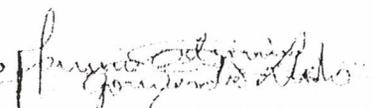
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 18 de junho de 2018.

  
Tabelionato de Notas

**FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**

  
Tabelionato de Notas

**GOMES PROJETOS E ASSESSORIA – EIRELI**

**Flavio Gomes de Oliveira Neto**

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR**  
OFICIAL PÚBLICO DE VIÁTICOS DE NOTARIAS  
 Selo Nº dnfa9.66Aau.vUyHw, Controle: nza4b.av89h  
 Consulte esse selo em <http://www.irati.pr.gov.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**  
 Dou fé Irati 18 de junho de 2018  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*Graciele Synderski Rigoni*  
 Escrevente Jumentada

Custas: R\$ 8,41 (VRC 43,60), Funrejus R\$ 2,10, Selo Funarpeb Notarial R\$ 0,80, FADEP: R\$ 0,42 Total: R\$ 11,31



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 14:11 SOB Nº 41208829648.  
 PROTOCOLO: 183170334 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802502216. NIRE: 41208829648.  
 CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90784572-92	30.790.532/0001-30	06/2018

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CANAA ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**  
 Título do Estabelecimento **CANAA ARTEFATOS DE CONCRETO**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA SILVIO AMARAL GRUBER, 22 - CANISIANAS - CEP 84500-000**  
**FONE: (42) 3132-0235**  
 Município de Instalação **IRATI - PR, DESDE 06/2018**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**  
 1629-3/01 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS  
 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES  
 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS**  
**4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO**  
**4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**  
**4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS**  
**4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**  
**4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**  
**4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**  
**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	15.310.315/0001-02	GOMES PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	SÓCIO
CPF	045.735.579-46	FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/12/2018.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90784572-92

Emitido Eletronicamente via Internet  
 20/11/2018 9:08:34



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CANAA ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.  
CNPJ: 30.790.532/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:18 do dia 20/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2019.

Código de controle da certidão: **3584.9383.EBB6.2C34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019067299-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.790.532/0001-30**  
Nome: **CANAA ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 9814 / 2018**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Contribuinte:** CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

**CPF/CNPJ:** 30.790.532/0001-30

**Logradouro:** RUA SYLVIO AMARAL GRUBER, Nº: 22

**Bairro:** CANISIANAS

**Cidade:** IRATI

**Complemento:**

**Observação:**

**Finalidade**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: E508D8921D594C8AA341165E1FD7A93A**

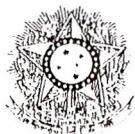
**SIMPLES VERIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 20/11/2018

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAA ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.790.532/0001-30

Certidão nº: 162625905/2018

Expedição: 20/11/2018, às 09:11:29

Validade: 18/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANAA ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.790.532/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Situação:**

Local: LOTE 01 – QUADRA B – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL  
Município: FERNANDES PINHEIRO  
Estado: PARANÁ  
Área : **4.979,09 m<sup>2</sup>**

**Descrição:** O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545748,60, 7188215,56) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51° W, a partir do qual segue confrontando com o Lote 02 quadra B, no rumo 47°14'04"SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545804,15, 7188164,18), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de Matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42°45'56"SO com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x,y(545759,48, 7188115,87), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "E" no rumo 47°14'04"NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545703,92, 7188167,25), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "A" no rumo 42°45'56"NE com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.979,09 m<sup>2</sup>.

Fernandes Pinheiro, 23 de Novembro de 2018.

Marcos Daniel Mehret  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 73.254/D

**MARCOS DANIEL MEHRET**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 73.254/D

AV. REMIS JOÃO LOSS, 600 - CEI  
FERNANDES PINHEIRO - PAI  
CEP: 84.537  
CNPJ: 01 619 323/001  
prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
192.168.001  
192.168.001.191  
192.168.001.191



Município de Fernandes Pinheiro - 2018  
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

página 1 de 2

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
2576261	01	02	004	000B	0001	1	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 143103  
Nome: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
CPF/CNPJ: 01.619.323/0001-20

CADASTRO ANTERIOR      INFORMAÇÕES GERAIS

IND FISC. ANTERIOR : Não encontrado.	DATA DA TRANSFERÊNCIA : 01/01/1997
INSC. ANTERIOR : Não encontrado.	DATA DA SITUAÇÃO : 01/01/1997      SITUAÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : RUA PROJETADA A, SN - PARQUE INDUSTRIAL  
LOTEAMENTO : PR 438 KM 5,5  
COMPLEMENTO : CANAÃ  
CEP : 84535000      TELEFONE : 0

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO : AVENIDA REMIS JOAO LOSS, 600 - CENTRO  
CEP : 84535000      BAIRRO : CENTRO  
CIDADE : Fernandes Pinheiro      UF : PR  
COMPLEMENTO : Não encontrado.

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO	INSCRIÇÃO	PLANTA	QUADRA	LOTE
	5090			

VALOR VENAL  
38.575,24

INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIO

principal	código pessoa	inscrição empresa	nome/razão social	cpf/cnpj	participação
Sim	14310	2560941	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	01.619.323/0001-20	100,00%

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 4979,09m²	FRENTE : 65,80m	LATERAL DIREITA : 75,67m
FRAÇÃO IDEAL : 1,00	FUNDOS : 65,80m	LATERAL ESQUERDA : 75,67m
QUOTA : 0,00m²		

Características do terreno

29 - Ocupação: 1 - EDIFICADO	30 - Patrimôn: 3 - PUBLICO MUNICIPAL	31 - Incidenc: 4 - IMUNE IPTU
32 - Forma: 0 - REGULAR	33 - Situação: 0 - MEIO DE QUADRA	34 - Frente: 0 - ENCRAV COM SERVIÇÃO
35 - Topograf: 0 - PLANA	36 - Pedolog: 0 - NORMAL	37 - Nivona: 0 - EM NIVEL
38 - Paviment: 3 - REVEST PRIMARIO	39 - Lim fren: 0 - SEM LIMITAÇÃO	40 - Lim LatD: 0 - SEM LIMITAÇÃO
41 - Lim Fund: 0 - SEM LIMITAÇÃO	42 - Lim LatE: 0 - SEM LIMITAÇÃO	43 - Fator Dif: 0 - IMÓVEL URBANO

Testadas

face da quadra	principal	metros testada	seção logradouro
[16] RUA PROJETADA A	Sim	65,80	

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NO LOGRADOURO

TESTADA E ÁREA DAS TAXAS

TESTADA PRINCIPAL : RUA PROJETADA A	METROS TESTADA : 65,80m	SEÇÃO



Município de Fernandes Pinheiro - 2018  
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

página 2 de 2

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Edificação: 1 Situação : Ativa | Ano construção: | Pavimentos: 1 | Área edificada: 325,00m²  
Alvará : | Proc. alvará: | Data alvará:  
Habite-se: | Proc. habite-se: | Data habite-se:

Características da edificação :

1 - Tipo con : 0 - ALVENARIA SIMPLES	2 - Caracter : 6 - BARRACAO	3 - Utiliz : 7 - SERVICO	4 - Utiliz : 11 - NÃO INFORMADO
5 - Posic I : 0 - ALINHADA	6 - Posic II : 0 - ISOLADA	7 - Conserv : 0 - OTIMA	8 - Esquad : 5 - OUTRO
9 - Pint Ext : 0 - SEM PINTURA	10 - Acab Ext : 0 - SEM	11 - Cobertur : 0 - TELHA AMIANTO	12 - Psio Coz : 0 - SEM COZINHA
13 - Par Cozi : 0 - SEM COZINHA	14 - Piso : 4 - CIMENTO ALISADO	15 - Forro : 0 - SEM FORRO	16 - Inst Ele : 3 - APARENTE
17 - Inst San : 0 - SEM INTALACAO	18 - Num banh : 0 - SEM BANHEIRO	19 - Pcas ban : 0 - SEM BANHEIRO	20 - COL LIX : 2 - NÃO COBRADA NO

Equipamentos e serviços públicos na edificação :

ANEXOS